



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Subunidade	0801	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	0243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0802	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL	
Projeto/atividade	1002	MANUT. ATV. PETI - vinculados	
Elemento/valor	339036	Outros Serviços Terceiros - P. Física	2.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas do artigo 1º desta Lei, referente crédito adicional especial, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.0801.08.0241.0802.1002.339030.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa receber o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de dezembro de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal